



CONTROLE INTERNO

NOTA TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO - NTCI Nº 155/2025

Considerando a portaria 10 de 03 de janeiro de 2024, que estabelece o fluxo operacional das licitações e de contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Juquiá, que em seu artigo 4º, inciso IX, exige Nota Técnica do Controle Interno (NTCI) nos processos licitatórios, com foco na análise de risco, e

Considerando a nova lei de licitações (14.133/2021), formaliza-se a presente análise.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

CONTROLE INTERNO

MAPA DE RISCOS

RISCOS FUTUROS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO								
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO	
	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Nível de Aceitação do Risco	Ações Preventivas	Ações Contingenciais
R01	Divulgação do Edital de Licitação	Apresentação de recursos e impugnação ao edital.	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de recursos e impugnações.	Médio	Médio	Média Aceitação	Realizar uma adequada instrução processual, revisando todo o processo de contratação para garantir que não há falhas na sua elaboração, considerando também, as recomendações da área jurídica.	Alocação integral dos servidores responsáveis pela contratação para justificar e corrigir as causas que originaram a suspensão do processo licitatório, bem como reabrir o certame e republicar o edital após os ajustes realizados
R02	Execução do Contrato	Atrasos no cronograma.	Atrasos na execução do serviço e não cumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de serviços, devido à falta de empresas especializadas , qualificada e experiente, entre outros.	Baixo	Alto	Média Aceitação	Realizar um processo de seleção criterioso para escolher uma empresa confiável e experiente, assim como elaborar um contrato claro e abrangente que defina os requisitos dos serviços a serem prestados. Logo, deve-se manter fiscal técnico acompanhando periodicamente a prestação do serviço e, caso haja falha, notificar de imediato a contratada e dar ciência da situação à	Aplicação das penalidades previstas no contrato e, no caso de atraso superior ao aceitável, conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.

CONTROLE INTERNO

						Administração Pública.	
R03	Gestão e Fiscalização do Contrato	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada.	Prestação de serviço ineficaz, sem padrões de qualidade necessários, em jornal diário de grande circulação, não atendendo as necessidades de transparência e da secretaria solicitante.	Baixo	Alto	Média Aceitação	Realizar um processo de seleção criterioso para escolher uma empresa confiável e experiente. Prever penalidades no Contrato, por descumprimento de cláusulas contratuais, realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços e manter fiscal técnico acompanhando periodicamente a prestação do serviço e, caso haja falha, notificar de imediato a Contratada e dar ciência da situação à Administração Pública.
R04	Falta de verificação da vantagem final.	Proposta aparentemente mais barata, mas sem atender aos requisitos técnicos.	Ineficiência e questionamento de órgãos de controle.	Médio	Médio	Média Aceitação	Aplicação das penalidades previstas no contrato e, conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.
							A contratação deve observar a vantagem e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração (art. 11, inciso IV, e art. 71 da Lei 14.133/2021).

